

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. A presente licitação tem por finalidade a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS/EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, com SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS** do Município de Belém, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – **SESMA/PMB**, havendo fornecimento de mão de obra, insumos, materiais, equipamentos/peças, e demais itens necessários para a manutenção e o perfeito funcionamento dos equipamentos, que serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, conforme regras instituídas neste Termo Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, consoante Lei nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/19, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, sob regime de execução indireta **empreitada por preço unitário**, para atender o disposto na Lei 10.520/02, no art. 15, II, da Lei nº 8.666/93 e no art. 3º, inciso I do Decreto Federal nº 7.892/13 pelas características do serviço e a necessidade de contratações frequentes, considerando as constantes execuções para o serviço em tela, em diversas unidades da **SESMA/PMB**, permitindo desta forma, a possibilidade de maior economia na contratação dos serviços, pelo período de 12 meses, visando o aumento da eficiência administrativa e celeridade da contratação.

2.2. Assim, insta frisar inicialmente que, o presente instrumento foi elaborado diante da necessidade de contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva que garantam o perfeito funcionamento dos aparelhos e equipamentos odontológicos do município de Belém.

2.3. Assim, a necessidade dos serviços preventivos e corretivos se prende aos seguintes fatos:

- a) Garantir a saúde, a segurança, o bem-estar e o conforto dos usuários com necessidades diversas na atenção a saúde bucal, para os quais são necessários equipamentos em perfeito estado de funcionamento para garantir a assistência adequada;
- b) Para manter a eficiência e longevidade dos equipamentos, além de colaborar com a diminuição de gastos excessivos com componentes e consumo de energia.

2.4. *In casu*, extraordinariamente, realizou-se a modalidade licitatória **Pregão eletrônico** do tipo **"menor preço por lote e item"**, tendo em vista que, neste caso, a adoção dos dois critérios pelo conjunto complexo dos serviços adjudicados seria melhor agrupado, propiciando maior economia de escala, tendo em vista o volume de serviços a serem executados pela licitante vencedora do certame, conforme dispõe a **Súmula 247 do TCU**.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Os serviços objeto desta contratação deverão observar rigorosamente as especificações técnicas constantes nos **ANEXOS** deste Termo de Referência.

4. ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO

4.1. A estimativa de custo para a contratação do objeto será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor dos serviços a serem licitados, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com base na **Instrução normativanº 73 de 05 de Agosto de 2020**, a fim de permitir a posterior indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para as contratações decorrentes do Registro de Preços.

COORDENADORIA GERAL DELICITAÇÃO-PMB

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato terá sua vigência por 12 (doze) meses, nos termos do que determina o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A natureza do objeto a ser contratado está de acordo com os termos do parágrafo único, do art. 1º da Lei 10.520/02, c/c art. 3º do Decreto nº 10.024/2019 e da IN nº 73/2020;

6.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 10.024/2019;

6.3. Trata-se de **serviço comum continuado**, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica;

6.4. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada;

6.5. A prestação dos serviços **não gera vínculo empregatício** entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7. DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

7.1.1. Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificações e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões **"similar"**, de acordo com os requisitos indicados neste Termo;

7.1.2. Indicar o **valor unitário de cada item, valor total do lote e o valor total da proposta** que a proponente se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional;

7.1.3. Indicar na proposta que os preços unitários dos serviços ofertados na licitação serão fixos e irrevogáveis;

7.1.4. Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte)** dias contados da data de sua apresentação;

7.1.5. Apresentar na proposta garantia/validade, não podendo ser menor que **90 (noventa)** dias para os serviços e de no mínimo **180 (cento e oitenta)** dias para as peças;

7.1.6. A garantia prevista para o serviço diz respeito à solução de problemas no que tange a realização de serviço que não corresponda com o fim esperado, bem como todo e qualquer defeito apresentado e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a **SESMA/PMB**;

7.1.7. Qualquer opção oferecida pela licitante, que não atenda as especificações contidas no anexo deste TR, não será levada em consideração durante o julgamento;

2

COORDENADORIA GERAL DELICITAÇÃO-PMB

7.1.8. Indicar planilhas orçamentárias de acordo com a IN nº 7, de 20 de setembro de 2018, constantes no ANEXO D.

7.2. Não será aceitamposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

8. DOCUMENTOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A **testado de Capacidade Técnica** fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

8.2. **Licença de funcionamento (Alvará Sanitário)**, atualizada ou cadastramento definitivo emitido por órgão de Vigilância Local;

8.3. **Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia Agronomia (CREA)** da jurisdição da empresa, comprovando atividade relacionada com o objeto;

8.4. Comprovações de que possui em seu quadro permanente um **Responsável Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)** da jurisdição de empresa, conforme alíneas abaixo;

8.5.1.01 (um) **profissional** compatível com a atividade exercida, na área de **engenharia elétrica** OU 01 (um) **profissional** compatível com a atividade exercida, na área de **engenharia mecânica**;

8.5.2. A comprovação de vínculo empregatício citada será comprovada;

8.5.2.1. No caso de ser **Sócio Proprietário**, através da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na junta comercial; e

8.5.2.2. No caso de empregado da empresa, através da apresentação da carteira de trabalho e previdência social – CTPS, ou apresentação de cópia de contrato de trabalho (prestação de serviço), comprovando o vínculo contratual profissional na empresa licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, com a anuência do prestador de serviço a ser vinculado.

8.6. **Atestado de visita técnica**, fornecido pelo órgão licitante, comprovando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.6.1. Empresa, a seu critério, poderá **DECLINAR** da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar em substituição ao atestado de visita, **DECLARAÇÃO FORMAL** assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total **RESPONSABILIDADE** por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira;

8.6.2. Caso a licitante queira vistoriar os locais que serão executados os serviços, as interessadas deverão agendar as visitas pelo telefone ((91)3249-1044, das 09:00 às 16:00h, ou pelo e-mail: sesmadsg@gmail.com), cujo prazo iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o segundo dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública

COORDENADORIA GERAL DELICITAÇÃO-PMB

8.7. Apresentar, sob as penas cabíveis, declaração formal de disponibilidade, com relação explícita de: instalações, aparelhamento e pessoal técnico, com a qualificação de cada um dos membros adequado para a realização do objeto licitado;

8.8. A verificação em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9. PRAZO, LOCAL E GARANTIA DOS SERVIÇOS

9.1. O serviço licitado deverá ser realizado/prestado em até **05 (cinco) dias corridos** após o recebimento da ordem de serviço e de acordo com solicitação formal do órgão nos endereços descritos no **ANEXO B** do presente Termo para efetivar a realização do serviço, quando então apresentará a nota fiscal correspondente que, depois de conferida e atestada, será paga em até 30 dias após sua apresentação;

9.2. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para realização do serviço à **SESMA/PMB**, no horário de expediente, com no **mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência**;

9.3. A critério da **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de realização do serviço, para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais;

9.4. O recebimento e a aceitação do serviço objeto deste TR estará condicionado após avaliação pelo responsável técnico da **SESMA/PMB**, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável;

9.5. A aceitação do serviço está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste termo;

9.6. Não será aceito serviço diferente do especificado neste TR, fora dos prazos mínimos estipulados e de qualidade inferior;

9.7. Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer divergências nas características do serviço, o **CONTRATANTE**, comunicará o fato, por escrito, ao **CONTRATADO**, sendo de até **03 (três) dias úteis o prazo para sanar os defeitos**, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública;

9.8. O Contrato administrativo, a ser assinado com a contratante, deverá ter prazo de 12 (doze) meses, aconstar da data de sua assinatura na sede da **SESMA/PMB**;

9.9. A revisão do **menor preço lote e item** vencedor do certame só será admitida, após os 12 (doze) meses, no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto;

9.10. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar à **SESMA/PMB** a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

10. DETALHAMENTO DO OBJETO

10.1. Os serviços objeto desta contratação deverão observar rigorosamente o **descrito neste TR e seus ANEXOS**;

10.2. A empresa contratada fornecerá **todo o material, equipamentos, ferramentas de uso individual e coletivo, EPI, EPC e mão de obra** necessários à realização dos serviços;

COORDENADORIA GERAL DELICITAÇÃO-PMB

10.3. Será de responsabilidade da empresa **CONTRATADA** o recolhimento de todos os encargos e impostos decorrentes da realização dos serviços;

10.4. Os serviços serão realizados sempre em atendimento à **ORDEM DE SERVIÇO**, expedida pela **CONTRATANTE**;

10.5. Os Custos de deslocamento de seus técnicos e ou equipamentos necessários à realização dos serviços ao local de manutenção correrá por conta da **CONTRATADA**, incluindo despesas referentes a transporte. Os serviços serão realizados, conforme estabelecido na **ORDEM DE SERVIÇO**, expedida pela **CONTRATANTE**;

10.6. Os serviços desta contratação poderão se estender aos equipamentos que por qualquer motivo venham a ser acrescidos aos órgãos e entidades da Prefeitura seja em substituição de equipamentos defeituosos, no fim de sua vida útil, ou por necessidade até os limites previstos na lei.

11. METODOLOGIA DOS SERVIÇOS

11.1. Executar os serviços objeto deste contrato apenas mediante autorização por ordem de serviço, cuja cópia deverá ser apresentada anexa à correspondente nota fiscal, para fins de pagamento;

11.2. A convocação para manutenção corretiva será feita por telefone e a **CONTRATADA** deverá manter registro escrito da chamada, em que conste data e hora, nome do servidor da **CONTRATANTE** que a transmitiu, nome do empregado que a recebeu e descrição resumida do defeito;

11.3. As peças partes de peças, componentes e outros materiais fornecidos pela **CONTRATADA** deverão ser originais e poderão ser substituídos por similar de boa qualidade, apenas quando houver justificativa fundamentada, previamente aceita pela **CONTRATANTE**;

11.4. Caso os serviços de manutenção não possam ser executados nas dependências da **CONTRATANTE**, os equipamentos poderão ser removidos para oficinas da **CONTRATADA**, mediante justificativa devidamente aceita pela Fiscalização, com todos os custos e despesas incidentes por conta da empresa;

11.5. Os serviços terão garantia de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento definitivo;

11.6. A **CONTRATANTE** não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

11.7. Proceder a cada 30 (trinta) dias no máximo, à manutenção preventiva conforme plano de trabalho a ser apresentado pela **CONTRATANTE**, após a assinatura do contrato, que consistirá em inspeção, regulagem, ajuste, limpeza, lubrificação, reparos e fornecimento de peças de reposição, assim como de todo o material necessário à execução destes serviços;

11.8. Executar os serviços de manutenção corretiva apenas quando houver solicitação do contratante, em obediências aos seguintes prazos:

- a) Atender as solicitações para conserto em no máximo **01 (um) dia útil**, a partir da convocação telefônica feita pela **CONTRATANTE**;
- b) Corrigir os defeitos encontrados em no máximo **02 (dois) dias úteis**, a partir do início do atendimento.

11.9. Fazer a reposição de peças que se fizerem necessárias, sem ônus para a contratante;

COORDENADORIA GERAL DELICITAÇÃO-PMB

11.10. Comprovar, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** a procedência original das peças, parte de peças, componentes e outros materiais necessários, se necessário por meio de notas fiscais;

11.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;

11.12. Promover visita denominada "extra" em caso de necessidade da **CONTRATANTE** para todos os equipamentos, caso ocorra algum problema no intervalo das visitas mensais;

11.13. Toda necessária **reposição de peças** será à custa da **CONTRATADA**.

12. DA REPACTUAÇÃO

12.1. Será admitida, por solicitação da **CONTRATADA**, a **repactuação** dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, e demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, de acordo com o Art. 12 do Decreto Federal nº 9.507/2018, e com os dispositivos aplicáveis da Instrução Normativa 73/2020;

12.2. A **repactuação** poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão-de-obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço;

12.3. A **repactuação** não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato. É vedada a inclusão, por ocasião da **repactuação**, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

12.4. O interregno mínimo de 01 (um) ano será contado, para a primeira **repactuação**;

12.5. Para os custos relativos à mão-de-obra, vinculados à categoria profissional: a partir do dia correspondente à data da Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho a que a proposta se referir;

12.6. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir do dia correspondente à data limite para apresentação das propostas;

12.7. O prazo para a **CONTRATADA** solicitar a **repactuação** encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação. Caso a **CONTRATADA** não solicite a **repactuação tempestivamente**, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a **preclusão do direito à repactuação**;

12.8. Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova **repactuação** só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado na forma prevista neste Termo de Referência;

12.9. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido registrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, a **CONTRATADA** deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que lhe guarde o direito futuro à **repactuação**, a ser exercido tão logo disponha daquele instrumento devidamente registrado, sob pena de preclusão;

COORDENADORIA GERAL DELICITAÇÃO-PMB

12.10. Ao solicitar a **repactuação**, a **CONTRATADA** efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços contratados da seguinte forma:

12.10.1. Quando a **repactuação** se referir aos custos da mão-de-obra: apresentação do Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho na qual a contratação se baseia, acompanhado da Planilha de Custos e Formação de Preços que é a demonstração analítica da variação dos custos;

12.10.2. Quando a **repactuação** se referir aos demais custos: Planilha de Custos e Formação de Preços que comprove o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

- a) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- b) As particularidades do contrato em vigência;
- c) A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- d) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- e) Índice específico ou setorial, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da **CONTRATADA**.

12.11. O **CONTRATANTE** poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

12.11.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à **repactuação**;

12.11.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

12.11.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a **repactuação** envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

12.12. Os efeitos financeiros da **repactuação** ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;

12.13. A decisão sobre o pedido de **repactuação** deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos. O prazo referido ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela **CONTRATANTE** para a comprovação da variação dos custos; e

12.14. As **repactuações**, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

13. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

13.1 Para a perfeita execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá se utilizar dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias para a realização dos serviços, promovendo sua substituição quando necessário.

COORDENADORIA GERAL DELICITAÇÃO-PMB

14. DO RECEBIMENTO

14.1. O recebimento e a aceitação do serviço licitado dar-se-á por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão aceitos:

- a) **Provisoriamente:** no ato da realização do serviço, para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e,
- b) **Definitivamente:** no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

15. DOS SERVIÇOS

15.1. Todo serviço somente será realizado após agendamento pela **CONTRATANTE**;

15.2. Os serviços de **manutenção corretiva** deverão ser prestados de forma **ININTERRUPTA**, incluindo sábados, domingos e feriados;

15.3. Atender para a **manutenção preventiva**, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 17:00 horas, ou excepcionalmente nos finais de semana e feriados, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**;

15.4. Os locais onde serão executados os serviços deverão ser mantidos limpos e organizados. Após o término do procedimento, deverão ser retirados todos os materiais, ferramentas e equipamentos, devendo-se manter a área livre dos resíduos provenientes dos serviços;

15.5. Só poderão ser aceitos os serviços que forem realizados na presença do fiscal do contrato ou outro representante legal da **CONTRATANTE**;

15.6. A **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** consiste na revisão periódica dos equipamentos, com a finalidade de avaliar as condições de funcionamento dos aparelhos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos. A quantidade de visitas deverá acontecer de acordo com o que recomendam os manuais de operação do fabricante e serviço dos equipamentos. Constituem tais serviços: calibração, ajustes de partes elétricas;

15.7. Constitui **MANUTENÇÃO CORRETIVA** o atendimento aos chamados para reparos dos equipamentos, que tem por escopo eliminar defeitos decorrentes da utilização dos equipamentos, assim como reparo de defeitos detectados na manutenção preventiva, bem como testes de calibração e ajustes necessários ao perfeito funcionamento dos mesmos;

15.8. Toda paralisação não programada, ocasionada por falhas, panes ou defeitos nos equipamentos, deverá ser sanada ou tomadas providências pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 02 (duas) horas contados do registro da solicitação dos serviços pela **CONTRATANTE**, para tanto a **CONTRATADA** deverá fornecer relação de telefones e/ou celulares, de forma a demonstrar estruturas de atendimento;

15.9. Os serviços a serem executados, deverão ter retaguarda de profissional tecnicamente habilitado da empresa, com testagem dos equipamentos e produção de relatório ou através da retirada e devolução do objeto pela **CONTRATADA**, sempre acompanhado do fiscal do contrato e produção de relatório;

8

COORDENADORIA GERAL DELICITAÇÃO-PMB

15.10. Toda mão-de-obra da **CONTRATADA**, só poderá operar quando devidamente uniformizada e identificada através de crachá, contendo nome, n.º do RG, função e fotografia recente;

15.11. Após realização de quaisquer dos serviços a **CONTRATADA** deverá elaborar um relatório dos serviços executados, no **prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, descrevendo o estado do equipamento, mencionando peças substituídas, componentes ou acessórios e efetuando recomendações necessárias para manter o equipamento em boas condições de funcionamento. Deverão constar ainda nos **relatórios**, o período a que corresponde tal visita, devidamente datado e assinado pelo técnico que efetuou o serviço e servidor responsável pela Unidade requisitante;

15.12. Todas as peças e acessórios aplicados nos equipamentos deverão ser **originais**;

15.13. A empresa **CONTRATADA** deverá prestar contas e esclarecimentos sobre peças e acessórios adquiridos, fornecendo toda e qualquer informação ao fiscal do contrato para acompanhamento, tais como: cópias dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados nos equipamentos da **CONTRATANTE**, cópias dos documentos de qualquer serviço subcontratado efetivamente prestado nos equipamentos da **CONTRATANTE**;

15.14. Os materiais substituídos durante os serviços de manutenção preventiva ou corretiva deverão obedecer aos requisitos exigidos nas especificações técnicas do fabricante do equipamento a que se destina. Não serão aceitos materiais em desacordo com a especificação própria do equipamento, usados ou de qualidade inferior à especificada, ficando a **CONTRATADA** responsável por possíveis danos que tal substituição ocasione, sob pena de fornecer novo equipamento com as mesmas características à **CONTRATANTE**, em substituição ao danificado;

15.15. A **CONTRATADA** deverá possuir e fornecer todo o ferramental e aparelhagem necessários à boa execução dos serviços de manutenção, aferição e simulação;

15.16. Os aparelhos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica dos Hospitais, sendo de total responsabilidade da **CONTRATADA** quaisquer danos ocasionados devido à inobservância deste item, bem como deverá a **CONTRATADA** providenciar reparos pertinentes em até 24 (vinte e quatro) horas e arcar com os devidos custos;

15.17. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) aos seus funcionários, no desempenho de suas funções;

15.18. Na hipótese da necessidade de troca de peças que apresentarem defeitos ou avarias, a **CONTRATADA** deverá apresentar relação das mesmas bem como pelo menos 03 (três) orçamentos apresentados por empresas idôneas, para comprovar ampla pesquisa de mercado, acompanhados de relatório circunstanciais ao Setor de Infraestrutura da **CONTRATANTE**, a qual cabe avaliar e aprovar tais reposições;

15.19. A **CONTRATADA** deverá proteger com produto específico os eixos, superfícies usinadas e partes não ferrosas internas e externas, expostas a intempéries, imediatamente após adensmontagem, inspeção e avaliação das peças a serem substituídas e serviços necessários.

16. DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

16.1.1. Os serviços serão realizados sempre em atendimento à **ORDEM DE SERVIÇO**, expedida pela **CONTRATANTE**;

16.1.2. Os serviços devem ser iniciados nos prazos definidos neste termo, após a emissão da **ORDEM DE SERVIÇO**, salvo em casos devidamente especificados naquele documento.

16.2.RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

16.2.1. Ao fim de cada mês, a empresa apresentará o **Relatório** de Manutenção Preventiva, incluindo identificação da Ordem de serviço, descrição sumária dos serviços realizados em cada equipamento, com a indicação da marca, modelo, número de série e número de tombamento patrimonial do equipamento reparado, a relação de aparelhos vistoriados, identificando os serviços realizados em cada equipamento.

16.2.2. **Devem** constar do Relatório de Manutenção Preventiva as assinaturas dos chefes dos setores responsáveis pela carga patrimonial de cada um dos equipamentos vistoriados. Quando inexistente a identificação patrimonial solicitar a correção desta falha ao contratante.

16.2.3. O Relatório de Manutenção Preventiva deverá ser aprovado pelo Executor do Contrato e pelo Chefe do Setor Competente da **CONTRATANTE**, devidamente identificados por matrícula ou outra identidade funcional.

16.2.4. A Nota Fiscal de Serviços deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, discriminando as atividades contidas no relatório aprovado, sempre e após a conferência dos relatórios pelo **CONTRATANTE**.

16.3.RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA:

16.3.1. Sempre que realizar serviços de natureza corretiva, a empresa **CONTRATADA** deverá elaborar Relatório da Manutenção Corretiva, entregando cópia à **CONTRATANTE**, em que deverá constar:

- a) Descrição sumária dos serviços de consertos realizados em cada equipamento, com a relação das peças substituídas, com a indicação da marca, modelo, número de série e número de tombamento patrimonial do equipamento reparado;
- b) Data, hora de início e término dos serviços;
- c) Condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados.

16.3.2. O Relatório de Manutenção Corretiva deverá ser aprovado pelo Executor do Contrato e pelo Chefe do Setor Competente da **CONTRATANTE** devidamente identificados por matrícula ou outra identidade funcional. A Nota Fiscal de Serviços e, se necessária, a Nota Fiscal de Fornecimento de Peças, deverá ser emitida pela Contratada, discriminando as atividades contidas no relatório aprovado.

17. LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

17.1. O(s) local(is) de prestação do serviço de manutenção dos aparelhos/equipamentos se dará(ão) nas instalações prediais da **SESMA/PMB**, conforme **ANEXO B** ou em casos especiais, nas dependências da **CONTRATADA**,

17.2. Caso não seja possível consertar o aparelho defeituoso na própria unidade de saúde a **CONTRATADA** poderá retirá-lo para conserto mediante prévia autorização por escrito, no prazo **máximo de 48h (quarenta e oito) horas**, contados do dia/hora da chamada, devendo ser acompanhada exclusivamente pelo representante técnico da **SESMA/PMB**;

17.3. A **CONTRATADA** deverá assumir inteira responsabilidade pelos equipamentos retirados para conserto, responsabilizando-se pelo transporte e guarda;

17.4. A devolução do equipamento retirado dar-se-á no prazo **máximo de até 02 (dias) dias úteis**, podendo este prazo ser prorrogado por razões de caráter técnico ou força maior, devendo ser apresentadas por escrito e acolhidas pela **CONTRATANTE**;

COORDENADORIA GERAL DELICITAÇÃO-PMB

17.5.A CONTRATADA deverá fornecer relatório técnico para cada chamada da **SESMA/PMB**, constando os horários de início e término de cada atendimento, os equipamentos com os devidos números de tombamento/série e identificações de todas as peças substituídas, serviços executados, causas, falhas e recomendações;

17.6. O referido relatório servirá para o controle da **SESMA/PMB** e deverá ser atestado (contendo carimbo com matrícula e cargo) por representante legal da Unidade de Saúde onde o serviço foi prestado, este documento servirá de base para a autorização de pagamento a ser feito;

17.7. A **CONTRATADA** ficará obrigada a cadastrar no discador do equipamento, o número do telefone de 01(um) técnico de sua responsabilidade, para que este possa tomar conhecimento de eventuais problemas e, em tempo hábil, resolvê-los, assim como manter um número de telefone de contato com o gestor do contato.

18. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

18.1. Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos no TR, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;

18.2. Colocar à disposição da **SESMA/PMB**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito nos **ANEXOS**;

18.3. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

18.4. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) serviço(s), objetos da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

18.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

18.6. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo **CONTRATANTE**, sem prévia autorização;

18.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **SESMA/PMB**, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;

18.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para contratação em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

18.10. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, empregando na execução dos serviços pessoal tecnicamente qualificado, correndo por sua própria conta todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguro contra acidentes e outras despesas concernentes à execução, sem qualquer solidariedade por parte da **CONTRATANTE**;

18.11. Se responsabilizar pelo ônus de indenizar todo e qualquer dano e prejuízo, pessoal e material decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos, causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução do contrato, arcando com as despesas decorrentes dos reparos e/ou reposição de peças, materiais e equipamento;

COORDENADORIA GERAL DELICITAÇÃO-PMB

18.11.1. Comprovada a responsabilidade, supracitada, a **CONTRATADA** fica obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade;

18.11.2. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura dos serviços;

18.12. Refazer às suas custas, em prazo a ser acordado com a **CONTRATANTE**, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela fiscalização da **CONTRATANTE**, inclusive com reposição de peças danificadas durante a manutenção;

18.13. Apresentar em até **05 (cinco) dias úteis** antes de iniciar efetivamente um período quadrimestral de execução, **CRONOGRAMA FÍSICO** das tarefas que realizará ao longo do mesmo, consoante este TR, para aprovação do Fiscal do Contrato informando: os locais que serão atendidos, a data da última manutenção e a data prevista para a manutenção da subsequente;

18.14. Designar na data da assinatura do contrato, um profissional (nome e telefone), **Engenheiro Eletricista ou Mecânico** com seu respectivo conselho, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar no tocante à atuação dos trabalhadores (art. 68 da Lei 8.666/93), tal profissional reportar-se-á diretamente ao Fiscal do Contrato;

18.15. A **CONTRATADA** além do fornecimento da mão de obra especializada, das peças, dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços objeto desta especificação técnica obriga-se a:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, apresentando a equipe que irá prestar os serviços ao responsável de cada órgão/entidade com as identificações e referências de boa conduta, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- c) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;
- d) Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
- e) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica da Prefeitura;
- f) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;
- g) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
- h) Nomear prepostos responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- i) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- j) Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- k) Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

COORDENADORIA GERAL DELICITAÇÃO-PMB

18.16. Efetuar as práticas de manutenção em conjunto com as recomendações de manutenção das normas ABNT NBR IEC 60601, a qual aplica-se à segurança básica e ao desempenho essencial de equipamentos eletromédicos e sistemas eletromédicos. Os somatórios das práticas de manutenção objetivam o bom funcionamento e desempenho dos equipamentos e sistemas, permitindo o correto controle dos ajustes das variáveis de manutenção;

18.17. Respeitar a **legislação vigente** sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido sejam feitas pela **CONTRATANTE**, mantendo no local de prestação dos serviços, equipamentos de proteção individual (luva com isolamento para 15.000 volts, avental de raspa, óculos de proteção para solda, etc.);

18.18. Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos **Equipamentos de Proteção**;

18.19. Substituir imediatamente qualquer elemento da equipe nos casos de falta grave que provoque danos físicos e/ou materiais a bens ou equipamentos da **CONTRATANTE** ou a pedido do executor do Contrato:

18.19.1. Efetuar de imediato o afastamento de qualquer funcionário das dependências da **SESMA/PMB** cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços. Deverá comunicar previamente a **CONTRATANTE**, reparos em instalações elétricas que incorrerem em paralisações de equipamentos.

18.20. Emitir, quando da realização de manutenção corretiva com substituição de peças, nota fiscal de serviços e nota fiscal de material, em separado;

18.21. Emitir **nota fiscal** de prestação de Serviços de Manutenção Preventiva, discriminando cada uma das rotinas cumpridas no período de referência, com base no relatório de manutenção aprovado pelo executor do contrato;

18.22. Apresentar junto com a Nota Fiscal de cobrança, as Certidões de quitação junto ao INSS e FGTS;

18.23. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar técnicos especializados nos serviços objeto destas especificações, em número suficiente para atendimentos nas unidades da **CONTRATANTE** localizadas no Município de Belém;

18.24. Manter quadro de pessoal especificado, com reserva técnica, para atendimento dos serviços, objeto deste Instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais trabalhistas e fiscais;

18.25. Permitir o livre acesso da fiscalização da **CONTRATANTE** aos locais de trabalho da mão de obra da **CONTRATADA**;

18.26. Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as condições pré- estabelecidas;

18.27. Apresentar **relatório mensal** das atividades, discriminando todas as irregularidades encontradas na execução dos serviços, apontando soluções para cada caso;

18.28. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**;

18.29. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da futura Contratação;

18.30. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

COORDENADORIA GERAL DELICITAÇÃO-PMB

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- d) Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição; e
- e) Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados pelos serviços objeto desta especificação técnica.

18.31. A **CONTRATADA** deverá priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação das obras públicas.

18.32. A **CONTRATADA** terá um prazo de 30 dias para se estabelecer na Região Metropolitana de Belém-PA, em caso de empresas que não sejam do município, informando o responsável, endereço e telefone fixo ou celular para atender a quaisquer necessidades e demandas da **SESMA/PMB**, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer no contrato de prestação de serviços, comprometendo-se em mantê-la durante toda a sua vigência contratual, a fim de realizar a eficaz supervisão e execução do Contrato.

19. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações da SESMA/PMB:

19.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;

19.2. Rejeitar os serviços cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;

19.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva realização dos serviços e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

19.5. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos serviços que compõem o objeto deste termo;

19.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes em cada serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

19.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou reparos nos serviços que compõem o objeto deste TR;

19.8. Fiscalizar os serviços objeto deste contrato, designando servidor para acompanhar a execução destes, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências estipuladas tanto no Termo de Referência quanto no presente instrumento;

19.9. Não promover ou aceitar o desvio de função dos trabalhadores da **CONTRATADA**, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

20. DAS CONDIÇÕES, PRAZO E FORMAS DE PAGAMENTO

COORDENADORIA GERAL DELICITAÇÃO-PMB

20.1. Após homologada a licitação, a **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora para a assinatura da Ata de registro de preços, dentro do prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste Termo de Referência e do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19;

20.2. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

20.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

20.4. Os contratos terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57, II da Lei nº 8.666/93;

20.5. O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

20.6. A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF;

20.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes à execução do serviço, mediante

a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

21. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1. Nos termos do art. 58, inciso III combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços executados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos nos serviços executados;

21.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

21.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. A Contratada deverá emitir Formulário de Comprovação dos Serviços Executados, de sua autoria, bem como em quais equipamentos foram realizados e suas respectivas datas de execução;

21.4. A Contratada deverá emitir Formulário de Comprovação dos Serviços Executados, de sua autoria, bem como em quais equipamentos foram realizados e suas respectivas datas de execução;

21.5. Por ocasião da emissão da fatura, a Contratada deverá encaminhar ao Fiscal do Contrato os formulários supramencionados devidamente assinados pelos respectivos responsáveis pelo acompanhamento dos serviços em

15

COORDENADORIA GERAL DELICITAÇÃO-PMB

cada unidade da **REDE SESMA**, juntamente com cópias dos documentos referentes à análise bacteriológica da água e das respectivas Ordens de Serviço;

21.6. Todo serviço insuficiente/defeituoso poderá ser interrompido e/ou refeito quando solicitado pela **FISCALIZAÇÃO**, sem ônus para a **SESMA**.

22. FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

22.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preço serão arcadas através das dotações orçamentárias próprias, indicadas antes da formalização do (s) contrato (s), conforme previsões/suplementações no Orçamento da **SESMA/PMB**.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, parcial do contrato, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

24. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

24.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

25. DAS PENALIDADES

25.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, 10.520/2002 e Decreto Federal 10.024/2019.

COORDENADORIA GERAL DELICITAÇÃO-PMB

Belém/Pa, 13 de outubro de 2021.

Ceci Baker
RT - BUCAL
NUPS/SESMA

CECI BAKER DE MELO

Coord. do RT SAUDE BUCAL/NUPS

Juliana Lavareda Sales
Diretora-NUPS/SESMA

JULIANA LAVAREDA SALES

Diretora do NUPS/SESMA

COORDENADORIA GERAL DELICITAÇÃO-PMB

ANEXO A

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

1.1. Fazem parte de serviços de manutenção preventiva os seguintes serviços:

- a) Vistoria mensal para limpeza, regulagens, alinhamentos, ajustes, medições elétricas, Calibração, verificação de ruídos, vibrações, testes e pequenos reparos nos equipamentos, com fornecimento de materiais auxiliares;
- b) Teste Mensal nos Equipamentos odontológicos;
- c) O checklist completo do Plano de Manutenção Preventiva deverá ser emitido pelo fabricante do equipamento, conforme modelo e série, para que todos os parâmetros sejam obedecidos. A realização da Manutenção Preventiva será concomitante com a Calibração, cujo Laudo/Certificado de Calibração deverá ser encaminhado junto a Ordem de Serviço. Periodicidade: SEMESTRAL;

c.1) O participante deverá encaminhar no ato de sua HOMOLOGAÇÃO, TODAS as fichas de Manutenção Preventiva para o Equipamento, e preenche-las no ato da execução. O participante deverá apresentar TODAS as fichas de Calibração para o Equipamento, e realizá-las no ato da execução. A ficha deve conter o equipamento a ser utilizado para comparar as leituras, seu registro junto a RBC, Valores a serem coletados e Tolerância ao erro.

2. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

2.1. Fazem parte de serviços de manutenção corretiva os seguintes serviços:

- a) Serviços relacionados às intervenções corretivas que se fizerem necessárias quando da avaria do equipamento, desgaste de peças, queima de equipamentos elétricos, vazamentos ou mau funcionamento do sistema. A empresa deverá fornecer e substituir todas as peças e equipamentos, bem como a mão-de-obra necessárias para a reparação do sistema;
- b) Atendimento 24 horas para chamadas de emergência;
- c) Substituição e instalação de equipamentos para atender situações de urgência;
- d) A contratada deverá instalar os aparelhos disponibilizadas e providenciar a imediata troca das peças defeituosas;
- e) A contratada deverá utilizar peças de primeiro uso no conserto dos equipamentos odontológicos e as avariadas deverão ser entregues na SESMA.

COORDENADORIA GERAL DELICITAÇÃO-PMB

ANEXO B

LOCAIS DE ATENDIMENTO

UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE	ENDEREÇOS	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO
UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIJA DO SOL	AV. BEIRA MAR S/N - MOSQUEIRO. BAIRRO BAIJA DO SOL.	1
UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE DA MARACAJÁ	TV. SIQUEIRA MENDES S/N - ILHA DO MOSQUEIRO. VILA.	1
UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARANANDUBA	PRAÇA DE CARANANDUBA S/N - ILHA DO MOSQUEIRO. BAIRRO CARANANDUBA.	2
UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE BENGUI II	PASS. MARCIEL S/N AO LADO DA ESCOLA MARILDA. BAIRRO BENGUI.	2
UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABANAGEM	RUA SÃO PAULO S/N (RUA SÃO PEDRO E RUA OLÍMPIA. BAIRRO CABANAGEM.	1
UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPANÁ	RUA SÃO CLEMENTE, S/N AO LADO DO CONJ. CORDEIRO DE FARIAS. BAIRRO TAPANÁ.	2
UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE SATÉLITE	CONJUNTO SATÉLITE, WE- 08 S/Nº PROX. A CRECHE DA FUNCAP- BAIRRO NOVA MARAMBAIA.	1
UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE DA PRATINHA	RODOVIA ARTHUR BERNARDES S/N (BASE NAVAL) PROX. CIABA. BAIRRO PRATINHA.	1
UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE TERRA FIRME	PASSAGEM SÃO JOÃO Nº170 ENTRE PASS. LIBERDADE E SÃO DOMINGOS. BAIRRO TERRA FIRME.	2
UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE CONDOR	PASS. LAURO MALCHER, 285 (ENTRE AV. PE. EUTÍQUIO E TV. APINAJÉS). BAIRRO DA CONDOR.	1
UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE CREMAÇÃO	RUA DOS PARIQUIS, 2906. BAIRRO CREMAÇÃO.	2
UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE JURUNAS	RUA FERNANDO GILHON S/Nº ENTRE BERNARDO SAYÃO E BREVES- JURUNAS.	2
UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE GUAMÁ	RUA BARÃO DE IGARAPÉ MIRI, Nº 479 - GUAMÁ.	1



COORDENADORIA GERAL DELICITAÇÃO-PMB

UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE DO CURIÓ	PASS. ENGº. ALBERTO ENGELHARD (EST. CEASA)	1
UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE MARAMBAIA	ROD. AUGUSTO MONTENEGRO S/Nº. KM 1	1
UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE PROVIDÊNCIA	AV. NORTE, S/Nº VAL- DE-CANS. PROX. A ESCOLA RENATO CONDURU. BAIRRO VAL- DE-CÃES.	2
UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE TAVARES BASTOS	AV. TAVARES BASTOS Nº 631 – BAIRRO MARAMBAIA.	1
UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE ÁGUAS LINDAS	CONJUNTO VERDEJANTE I, Q II, SEGUNDA RUA S/Nº - BAIRRO ÁGUAS LINDAS.	1
UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ICOARACI	RUA MANOEL BARATA, 840-ICOARACI	1
UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE DE COTIJUBA	RUA MAGALHÃES BARATA S/N – ILHA DO COTIJUBA.	1
UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE MAGUARI	CONJ. MAGUARI, ALAMEDA 15 S/Nº. BAIRRO MAGUARI	1
UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUTEIRO	RUA MANOEL BARATA S/N AO LADO DA AGENCIÁ DISTRITAL	1
UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE DA VILA DA BARCA	R. CORONEL LUIZ BENTES- PRÓX. PEDRO ALVARES. BAIRRO TELEGRAFO	2
UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE DE FÁTIMA	RUA. DOMINGOS MARREIROS, 1664. BAIRRO TELÉGRAFO. BAIRRO FATIMA.	1
UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE TELEGRÁFO	RUA DO FIO S/N PASS. SÃO JOÃO E SÃO PEDRO.	2
UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE PARAISO DOS PASSAROS	RUA DOS TUCANOS, S/Nº AO LADO DA COSAMPA. BAIRRO VAL-DECANS.	1
UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE SACRAMENTA	AV. SENADOR LEMOS S/N ESQ. DR. FREITAS	2
UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIDERAL	RUA SIDERAL S/N BAIRRO PARQUE VERDE	1



COORDENADORIA GERAL DELICITAÇÃO-PMB

UNIDADE ESPECIALIZADA	ENDEREÇOS	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO
CENTRO DE ESPECIALIDADE MÉDICA E ODONTOLÓGICA – CEMO	AVALMIRANTE BARROSO, ENTRE TRAV. BARÃO DO TRIUNFO E TRAV. MAURITI	11
CASA DO IDOSO	AV. GOV. JOSÉ MALCHER, DE CANTO COM A DR. MORAES, Nº 333	1
CEO MARAMBAIA	ROD. AUGUSTO MONTENEGRO S/Nº. KM 1	5
CEO GUAMA	RUABARÃO DE IGARAPÉ MIRI, Nº 479 – GUAMÁ.	4
CASA DIA	AV. PEDRO ALVARES CABRAL S/N ENTRE BARÃO DO TRIUNFO E ANGUSTURA	1
CEO MARACAJÁ	TV. SIQUEIRA MENDES S/N – ILHA DO MOSQUEIRO, VILA.	3
UOM - UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA (3 EQUIPAMENTOS)	SECRETARIA DE TRANSPORTES DA SESMA. HOSPITAL BARROS BARRETO	3
UBS FLUVIAL CAMILO VIANNA	PORTO DE OUTEIRO	1
CASA RUA NAZARENO TOURINHO	RUA JOÃO DIOGO, 221 – CAMPINA	1

UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE	ENDEREÇOS	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE ICOARACI (UPA)	ROD. AUGUSTO MONTENEGRO AO LADO DO SUPERMERCADO ATACADÃO.	1
UPA SACRAMENTA	AV. DR. FREITAS Nº 864.	1



COORDENADORIA GERAL DELICITAÇÃO-PMB

UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA		
CASAS FAMILIAS	ENDEREÇOS	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO
CANAL DO GALO I	CANAL DO GALO. (PEDRO MIRANDA E ANTONIO EVERDOSA) -	1
ESF GALO II	TRA. HUMAITÁ S/N ENTRE PEDRO MIRANDA E ANTÔNIO EVERDOSA. BAIRRO PEDREIRA	1
ÁGUA CRISTAL	RUA DA MATA PASS. UNIÃO, 21. PX AO FIM DA LINHA DE ONIBUS DO MEDICI.	1
SOUZA	SETRANAV.ALMIRANTE BARROSO - SETRAN. BAIRRO SOUZA.	1
CASTANHEIRA I	ALAMEDA SOL NASCENTE, SN (ESQ COM AV. JOÃO PAULO)	1
CASTANHEIRA II	ALAMEDA SOL NASCENTE, SN (ESQ COM AV. JOÃO PAULO)	1
RADIONAL II	RUA BERNARDO SAYÃO, CONJ. RADIONAL II QD F Nº50. BAIRRO CONDOR.	1
AEROPORTO	RUA DOS PASSOS S/N- MOSQUEIRO.	1
PARQUE GUAJARA	RUA MARIO ANDREAZZA Nº47, TOCANTINS - ICOARACI OU RUA GIUVEIA SILVA S/N (ATRÁS DO CLUBE DOS ADVOGADOS). BAIRRO PARQUE GUAJARA.	1
SUCURIJUQUARA	ESTRADA DA BAIÁ DO SOL S/N.	1
PARAISO VERDE	AV. JOÃO PAULO II S/N PROX A ÁREA DA COSAMPA. BAIRRO CURIÓ UTINGA,	1
CRISTO REDENTOR	RUA BENJAMIN, QD 145, N135 ENTRE DAMASCOEINDEPENDENCIA (CABANAGEM)	1
BARREIRO II	PAS. SÃO SEBASTIÃO S/N. (ALFERES COSTA, PROX. A PONTE). BAIRRO BARREIRO	1
GALO II	TRA. HUMAITÁ S/N ENTRE PEDRO MIRANDA E ANTÔNIO EVERDOSA. BAIRRO PEDREIRA	1
COMBU	FURO DO COMBU S/N - ILHA DO COMBU	1
RIACHO DOCE I	RUA DO OLARIA Nº856 PROX. AO 2º PORTÃO DA UFPA. BAIRRO GUAMÁ.	1
RIACHO DOCE II	RUA DO OLARIA Nº856 PROX. AO 2º PORTÃO DA UFPA. BAIRRO GUAMÁ.	1
MANGUEIRÃO	RUA DOS TRABALHADORES PAS. SÃO JOÃO Nº 03-J. BAIRRO MANGUEIRÃO.	1



COORDENADORIA GERAL DELICITAÇÃO-PMB

ÁGUAS NEGRAS	AV. HÉLIO AMANAJAS, RESIDENCIAL PARQUE SANTA PAULA, Nº33, BAIRRO AGUAS NEGRAS.	1
CARMELÂNDIA	ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, RUA TANCREDO NEVES Q:07 Nº04. BAIRRO CABANAGEM.	1
FIDELIS	RUA PANTANAL S/N OUTEIRO.	1
PARQUE VERDE	RUA DA YAMADA PROX. AO EMAUS.	1
PORTAL AMAZÔNIA I	RUA OSVALDO DE CALDAS BRITO BAIRRO JURUNAS,39	1
PORTAL AMAZÔNIA II	RUA OSVALDO DE CALDAS BRITO BAIRRO JURUNAS,39	1
QUINTA DOS PARICAS I	RUA DA ESTRADA DO MARACACUERA, 2477.	1
QUINTA DOS PARICAS II	RUA DA ESTRADA DO MARACACUERA, 2477.	1
TENONÉ I	CJ. HELENA COUTINHO RUA 6ª S/N ENTRE WE 04 E WE 05.	1
TENONÉ II	CJ. HELENA COUTINHO RUA 6ª S/N ENTRE WE 04 E WE 05.	1

COORDENADORIA GERAL DELICITAÇÃO-PMB

ANEXO C

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS
ESTIMADO

TIPO DE MANUTENÇÃO	DE
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA Procedimento de CHECAGEM geral do equipamento, obedecendo a um CHECKLIST completo, que finaliza com a CALIBRAÇÃO e emissão do CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO. Esse procedimento NORMALMENTE inclui troca de componentes internos, kits, e reparos, partindo de referenciais de tempo de uso, como: HORAS, CICLOS ou PERIODICIDADE (SEMESTRAL/ANUAL). Ou seja, mesmo que um determinado componente não esteja defeituoso, ele deve ser substituído preventivamente no ato da MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CALIBRAÇÃO. Desta forma, durante a MP, os equipamentos SIMULADORES e ANALISADORES devem ser utilizados para CHECAR e VALIDAR o equipamento. Periodicidade: mensal, ou na intercorrência de Manutenção Corretiva.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA Procedimento de substituição de componentes, acessórios, peças, ou ajustes necessários para corrigir uma FALHA ou DEFEITO do equipamento. Obrigatoriamente deve ser seguido da VERIFICAÇÃO e CALIBRAÇÃO, com emissão do CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO, assinado pelo Engenheiro Responsável Técnico pela empresa Contratada.
A CONTRATADA é responsável pela aquisição e substituição das peças necessárias para o funcionamento dos equipamentos, todas as peças e acessórios adquiridos devem ser originais e poderão ser substituídos por similar de boa qualidade, apenas quando houver justificativa fundamentada.	

LOTE 01 - Cadeiras odontológicas e unidades auxiliares							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS	TIPO DE MANUTENÇÃO	UNID	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
1	CADEIRA ODONTOLÓGICA MODELO: VERSA	PREVENTIVA CORRETIVA	SERVIÇOS	DABI ATLANTE	14		
2	CADEIRA ODONTOLÓGICA MODELO: VERSA MAX	PREVENTIVA CORRETIVA		DABI ATLANTE	2		
3	CADEIRA ODONTOLÓGICA MODELO: PLUS LL	PREVENTIVA CORRETIVA		DABI ATLANTE	1		
4	CADEIRA ODONTOLÓGICA MODELO: CROMA T5 CART	PREVENTIVA CORRETIVA		DABI ATLANTE	50		
5	CADEIRA ODONTOLÓGICA	PREVENTIVA CORRETIVA		DENT MED	16		

24

COORDENADORIA GERAL DELICITAÇÃO-PMB

6	CADEIRA ODONTOLÓGICA D700	PREVENTIVA CORRETIVA	GNATUS	20		
7	CADEIRA ODONTOLÓGICA MODELO: KLINIC	PREVENTIVA CORRETIVA	KAVO	6		
8	CADEIRA ODONTOLÓGICA MODELO: UNIK	PREVENTIVA CORRETIVA	KAVO	12		
9	CADEIRA ODONTOLÓGICA	PREVENTIVA CORRETIVA	OLSEN	2		
10	UNIDADE AUXILIAR	PREVENTIVA CORRETIVA	AG	1		
11	UNIDADE AUXILIAR MODELO: VERSA	PREVENTIVA CORRETIVA	DABI ATLANTE	2		
12	UNIDADE AUXILIAR MODELO: VERSA MAX	PREVENTIVA CORRETIVA	DABI ATLANT	2		
13	UNIDADE AUXILIAR MODELO: VERSA PLUS LL	PREVENTIVA CORRETIVA	DABI ATLANTE	1		
14	UNIDADE AUXILIAR MODELO: CROMA T5 CART	PREVENTIVA CORRETIVA	DABI ATLANTE	50		
15	UNIDADE AUXILIAR	PREVENTIVA CORRETIVA	DABI ATLANTE	11		
16	UNIDADE AUXILIAR	PREVENTIVA CORRETIVA	DENTMED	11		

COORDENADORIA GERAL DELICITAÇÃO-PMB

17	UNIDADE AUXILIAR	PREVENTIVA CORRETIVA		GNATUS	20		
18	UNIDADE AUXILIAR MODELO: KLINIC	PREVENTIVA CORRETIVA		KAVO	6		
19	UNIDADE AUXILIAR MODELO: UNIK	PREVENTIVA CORRETIVA		KAVO	12		
20	UNIDADE AUXILIAR	PREVENTIVA CORRETIVA		OLSEN	2		
21	EQUIPO VERSA	PREVENTIVA CORRETIVA		DABI ATLANTE	15		
22	EQUIPO VERSA MAX	PREVENTIVA CORRETIVA		DABI ATLANTE	1		
23	EQUIPO VERSA PLUS	PREVENTIVA CORRETIVA		DABI ATLANTE	50		
24	EQUIPO	PREVENTIVA CORRETIVA		DENTMED	11		
25	EQUIPO	PREVENTIVA CORRETIVA		GNATUS	20		
26	EQUIPO	PREVENTIVA CORRETIVA		KAVO	18		
27	EQUIPO	PREVENTIVA CORRETIVA		OLSEN	2		

COORDENADORIA GERAL DELICITAÇÃO-PMB

28	REFLETOR ODONTOLÓGICO VERSA	PREVENTIVA CORRETIVA		DABI ATLANTE	1		
29	REFLETOR ODONTOLÓGICO VERSA MAX	PREVENTIVA CORRETIVA		DABI ATLANTE	1		
30	REFLETOR ODONTOLÓGICO VERSA PLUS LL	PREVENTIVA CORRETIVA		DABI ATLANTE	1		
31	REFLETOR ODONTOLÓGICO T5 CART	PREVENTIVA CORRETIVA		DABI ATLANTE	50		
32	REFLETOR ODONTOLÓGICO DABI	PREVENTIVA CORRETIVA		DABI ATLANTE	14		
33	REFLETOR ODONTOLÓGICO	PREVENTIVA CORRETIVA		DENTMED	11		
34	REFLETOR ODONTOLÓGICO	PREVENTIVA CORRETIVA		GNATUS	20		
35	REFLETOR ODONTOLÓGICO KLINIC	PREVENTIVA CORRETIVA		KAVO	6		
36	REFLETOR ODONTOLÓGICO UNIK	PREVENTIVA CORRETIVA		KAVO	12		
37	REFLETOR ODONTOLÓGICO LIGHT SYSTEM	PREVENTIVA CORRETIVA		ODONTOBRAS	1		

COORDENADORIA GERAL DELICITAÇÃO-PMB

38	REFLETOR ODONTOLÓGICO	PREVENTIVA CORRETIVA
39	MOCHO	PREVENTIVA CORRETIVA
40	MOCHO AG	PREVENTIVA CORRETIVA
41	MOCHO ERGOLAX	PREVENTIVA CORRETIVA
42	MOCHO	PREVENTIVA CORRETIVA
43	MOCHO	PREVENTIVA CORRETIVA
44	MOCHO	PREVENTIVA CORRETIVA
45	MOCHO UNIK	PREVENTIVA CORRETIVA
46	MOCHO ERGOFLEX	PREVENTIVA CORRETIVA
47	MOCHO	PREVENTIVA CORRETIVA

OLSEN	2		
DABI ATLANTE	117		
DABI ATLANTE	24		
DABI ATLANTE	4		
DENTMED	8		
GNATUS	4		
KAVO	7		
KAVO	7		
KAVO	2		
OLSEN	4		

COORDENADORIA GERAL DELICITAÇÃO-PMB

LOTE 02 - Equipamentos acessórios							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS	TIPO DE MANUTENÇÃO	UNID	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
48	COMPRESSOR	PREVENTIVA CORRETIVA	SERVIÇOS	BARIOCAR	1		
49	COMPRESSOR MODELO CJ5,2	PREVENTIVA CORRETIVA		CHIAPERINI	1		
50	COMPRESSOR 150L	PREVENTIVA CORRETIVA		D700	4		
51	COMPRESSOR MODELO DABI MS 136	PREVENTIVA CORRETIVA		DABI ATLANTE	10		
52	COMPRESSOR MODELO 3.6	PREVENTIVA CORRETIVA		DABI ATLANTE	1		
53	COMPRESSOR	PREVENTIVA CORRETIVA		DCL STELO	5		
54	COMPRESSOR MODELO CDMAX 8/60	PREVENTIVA CORRETIVA		FIAC	1		
55	COMPRESSOR MODELO ODONTOMED 120	PREVENTIVA CORRETIVA		FIAC	17		
56	COMPRESSOR	PREVENTIVA CORRETIVA		GNATUS	5		
57	COMPRESSOR MODELO 8/110	PREVENTIVA CORRETIVA		ODONTOPRESS	2		
58	COMPRESSOR MODELO C2	PREVENTIVA CORRETIVA		OLIDEF	1		
59	COMPRESSOR MODELO HP 1,5	PREVENTIVA CORRETIVA		PRESSURE	1		

COORDENADORIA GERAL DELICITAÇÃO-PMB

60	COMPRESSOR MODELO 251	PREVENTIVA CORRETIVA		PRESSURE	3		
61	COMPRESSOR MODELO 5,2 HP	PREVENTIVA CORRETIVA		PRESSURE	2		
62	COMPRESSOR MODELO 8PÉS	PREVENTIVA CORRETIVA		PRESSURE	1		
63	COMPRESSOR MODELO SCHULZ 3/30	PREVENTIVA CORRETIVA		SCHUSTER	6		
64	COMPRESSOR MODELO TWISTER CSA 7,8/25	PREVENTIVA CORRETIVA		SCHUSTER	10		
65	COMPRESSOR MODELO TECNOMECANICA	PREVENTIVA CORRETIVA		SCHUSTER	1		
66	COMPRESSOR MODELO TWISTER CSL 10/100	PREVENTIVA CORRETIVA		SCHUSTER	6		
67	COMPRESSOR MODELO TWISTER 3,6/40	PREVENTIVA CORRETIVA		SCHUSTER	1		
68	COMPRESSOR MODELO TWISTER 2HP	PREVENTIVA CORRETIVA		SCHUSTER	1		
69	AUTOCLAVE MODELO BIO 21	PREVENTIVA CORRETIVA		BIDENT	1		
70	AUTOCLAVE	PREVENTIVA CORRETIVA		CRISTÓFOLI	4		
71	AUTOCLAVE	PREVENTIVA CORRETIVA		DABI ATLANTE	3		
72	AUTOCLAVE	PREVENTIVA CORRETIVA		IDEALCLAVE	3		
73	AUTOCLAVE	PREVENTIVA		SERVONAHMC	4		

COORDENADORIA GERAL DELICITAÇÃO-PMB

		CORRETIVA
74	AUTOCLAVE MODELO ANALÓGICA 42L	PREVENTIVA CORRETIVA
75	AUTOCLAVE	PREVENTIVA CORRETIVA
76	RX PERIAPICAL	PREVENTIVA CORRETIVA
77	RX PERIAPICAL MODELO EXPECTRO 70X	PREVENTIVA CORRETIVA
78	RX PERIAPICAL MODELO SPECTRO LL	PREVENTIVA CORRETIVA
79	RX PERIAPICAL	PREVENTIVA CORRETIVA
80	RX PERIAPICAL	PREVENTIVA CORRETIVA
81	BOMBA CICLONE	PREVENTIVA CORRETIVA
82	MOTOR CHICOTE	PREVENTIVA CORRETIVA
83	MOTOR CHICOTE	PREVENTIVA CORRETIVA
84	MOTOR DE SUSPENSÃO	PREVENTIVA CORRETIVA
85	MOTOR DE BANCADA	PREVENTIVA CORRETIVA
86	MOTOR DE BANCADA	PREVENTIVA CORRETIVA

STERMAX	85		
VITALE	1		
DABI ATLANTE	1		
DABI ATLANTE	5		
DABI ATLANTE	1		
GNATUS	2		
PROCION	2		
SCHUSTER	4		
BELTEC	1		
DENTEC	1		
BELTEC	3		
BELTEC	3		
NERVONE	1		

COORDENADORIA GERAL DELICITAÇÃO-PMB

87	MOTOR DE POLIMENTO	PREVENTIVA CORRETIVA		NERVONE	5		
----	-----------------------	-------------------------	--	---------	---	--	--

LOTE 03 - Acessórios e periféricos							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS	TIPO DE MANUTENÇÃO	UNID	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
88	FOTOPOLIMERIZAD OR MODELO ALT LUX L	PREVENTIVA CORRETIVA	SERVIÇO	ALT	10		
89	FOTOPOLIMERIZAD OR MODELO ULTRALUXEL	PREVENTIVA CORRETIVA		DABI ATLANTE	3		
90	FOTOPOLIMERIZAD OR MODELO ULTRALED	PREVENTIVA CORRETIVA		DABI ATLANTE	7		
91	FOTOPOLIMERIZAD OR	PREVENTIVA CORRETIVA		DABI ATLANTE	5		
92	FOTOPOLIMERIZAD OR MODELO EC 450	PREVENTIVA CORRETIVA		ECEL	30		
93	FOTOPOLIMERIZAD OR	PREVENTIVA CORRETIVA		GNATUS	5		
94	FOTOPOLIMERIZAD OR	PREVENTIVA CORRETIVA		LEC 470	11		
95	FOTOPOLIMERIZAD OR	PREVENTIVA CORRETIVA		MM OPTICS	6		
96	FOTOPOLIMERIZAD OR	PREVENTIVA CORRETIVA		NZ LED	5		
97	FOTOPOLIMERIZAD OR	PREVENTIVA CORRETIVA		RHOS LUX	2		
98	FOTOPOLIMERIZAD OR MODELO HELIOMAT HD	PREVENTIVA CORRETIVA		VIGO DENT	1		
99	NEGATOSCÓPIO	PREVENTIVA CORRETIVA		E.M.B	1		
100	NEGATOSCÓPIO	PREVENTIVA CORRETIVA		ESSENCE DENTAL	3		

COORDENADORIA GERAL DELICITAÇÃO-PMB

101	APARELHO DE PROFILAXIA MODELO PROF LLL	PREVENTIVA CORRETIVA		DABI ATLANTE	5		
102	ALTA ROTAÇÃO MODELO MSR 350	PREVENTIVA CORRETIVA		DABI ATLANTE	2		
103	ALTA ROTAÇÃO MODELO DABI K	PREVENTIVA CORRETIVA		DABI ATLANTE	1		
104	ALTA ROTAÇÃO MODELO SILENT VO	PREVENTIVA CORRETIVA		DABI ATLANTE	1		
105	ALTA ROTAÇÃO MODELO SILENT A	PREVENTIVA CORRETIVA		DABI ATLANTE	11		
106	ALTA ROTAÇÃO MODELO SILENT	PREVENTIVA CORRETIVA		DABI ATLANTE	7		
107	ALTA ROTAÇÃO MODELO TORQUE	PREVENTIVA CORRETIVA		DABI ATLANTE	1		
108	ALTA ROTAÇÃO	PREVENTIVA CORRETIVA		DABI ATLANTE	10		
109	ALTA ROTAÇÃO MODELO FORZA	PREVENTIVA CORRETIVA		DABI ATLANTE	1		
110	ALTA ROTAÇÃO MODELO MRS 400 PB	PREVENTIVA CORRETIVA		DABI ATLANTE	182		
111	ALTA ROTAÇÃO	PREVENTIVA CORRETIVA		DENT FLEX	18		
112	ALTA ROTAÇÃO	PREVENTIVA CORRETIVA		DENT MED	21		
113	ALTA ROTAÇÃO	PREVENTIVA CORRETIVA		GNATUS	1		
114	MICROMOTOR	PREVENTIVA CORRETIVA		DABI ATLANTE	8		
115	MICROMOTOR MODELO N270K	PREVENTIVA CORRETIVA		DABI ATLANTE	3		
116	MICROMOTOR MODELO K	PREVENTIVA CORRETIVA		DABI ATLANTE	1		
117	MICROMOTOR MODELO MRS400	PREVENTIVA CORRETIVA		DABI ATLANTE	180		
118	MICROMOTOR MODELO FUTURA 2	PREVENTIVA CORRETIVA		DENT FLEX	12		
119	MICROMOTOR	PREVENTIVA CORRETIVA		DENT MED	1		
120	MICROMOTOR	PREVENTIVA CORRETIVA		DENTISCLER	2		
121	MICROMOTOR	PREVENTIVA CORRETIVA		GNATUS	1		

COORDENADORIA GERAL DELICITAÇÃO-PMB

122	MICROMOTOR	PREVENTIVA CORRETIVA	GURLER	1		
123	MICROMOTOR	PREVENTIVA CORRETIVA	KALU	1		
124	MICROMOTOR	PREVENTIVA CORRETIVA	KAVO	1		
125	MICROMOTOR MODELO M400	PREVENTIVA CORRETIVA	MICRODENT	1		
126	MICROMOTOR	PREVENTIVA CORRETIVA	RUCA	4		
127	CONTRA-ÂNGULO MODELO C47978	PREVENTIVA CORRETIVA	DABI ATLANTE	1		
128	CONTRA-ÂNGULO MODELO DABI 130	PREVENTIVA CORRETIVA	DABI ATLANTE	1		
129	CONTRA-ÂNGULO MODELO C6	PREVENTIVA CORRETIVA	DABI ATLANTE	1		
130	CONTRA-ÂNGULO MODELO GG	PREVENTIVA CORRETIVA	DABI ATLANTE	1		
131	CONTRA-ÂNGULO	PREVENTIVA CORRETIVA	DABI ATLANTE	8		
132	CONTRA-ÂNGULO MODELO M5R400	PREVENTIVA CORRETIVA	DABI ATLANTE	180		
133	CONTRA-ÂNGULO	PREVENTIVA CORRETIVA	DENTFLEX	7		
134	CONTRA-ÂNGULO	PREVENTIVA CORRETIVA	JAPAN	1		
135	CONTRA-ÂNGULO	PREVENTIVA CORRETIVA	KAVO	2		
136	PEÇA RETA	PREVENTIVA CORRETIVA	DABI ATLANTE	180		
137	PEÇA RETA	PREVENTIVA CORRETIVA	KAVO	13		
138	LASER	PREVENTIVA CORRETIVA	KONDORTEC	2		
139	POLITRIZ DE DUAS ROTAÇÕES	PREVENTIVA CORRETIVA	NEVONI	1		
140	ESTANTE PROTETORA DE MOTOR	PREVENTIVA CORRETIVA	ESSENCE DENTAL	1		
141	CORTADOR DE GESSO	PREVENTIVA CORRETIVA	PROTÉCNI	3		

COORDENADORIA GERAL DELICITAÇÃO-PMB

142	PANELA DE POLIMERIZAÇÃO	PREVENTIVA CORRETIVA		PROTÉCNI	4		
143	VIBRADOR DE GESSO	PREVENTIVA CORRETIVA		VRC	2		
144	POLIDORA QUÍMICA	PREVENTIVA CORRETIVA		VRC	1		
145	PRENSA	PREVENTIVA CORRETIVA		PROTÉCNI	1		
146	SELADORA	PREVENTIVA CORRETIVA		SAEVO	4		
147	ULTRASSOM	PREVENTIVA CORRETIVA		DABI ATLANTE	3		
148	DESTILADORA	PREVENTIVA CORRETIVA		SOLID STEEL	2		
149	SELADORA	PREVENTIVA CORRETIVA		CETREO	1		
150	PRENSOR HIDRAULICO	PREVENTIVA CORRETIVA		PROTÉCNI	4		



COORDENADORIA GERAL DELICITAÇÃO-PMB

ANEXO D

MODELO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

CUSTO UNITÁRIO				
	UND	NAT. DO SERVIÇO		
DISCRIMINAÇÃO			UN	TOTAL
Material				
Mão de obra				
Equipamentos				
MATERIAL				
MÃO-DE-OBRA				
ENCARGOS SOCIAIS				
TOTAL PARCIAL				
CUSTOS INDIRETOS				
TOTAL GERAL				

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

	Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
C.1	Tributos federais (especificar)		
C.2	Tributos estaduais (especificar)		
C.3	Tributos municipais (especificar)		



COORDENADORIA GERAL DELICITAÇÃO-PMB

ENCARGOS SOCIAIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA
		%	%
GRUPO A – ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS			
A1	INSS		
A2	SESI		
A3	SENAI		
A4	INCRA		
A5	SEBRAE		
A6	Salário Educação		
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho		
A8	FGTS		
A9	SECONCI		
A	TOTAL		
GRUPO B – ENCARGOS QUE RECEBERAM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A			
B1	Repouso Semanal Remunerado		
B2	Feriados		
B3	Auxílio - Enfermidade		
B4	13º Salário		
B5	Licença Paternidade		
B6	Faltas Justificadas		
B7	Dias de Chuvas		
B8	Auxílio Acidente de Trabalho		
B9	Férias Gozadas		
B10	Salário Maternidade		
B	TOTAL		
GRUPO C – ENCARGOS QUE NÃO RECEBERAM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A			
C1	Aviso Prévio Indenizado		
C2	Aviso Prévio Trabalhado		
C3	Férias Indenizadas		
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa		
C5	Indenização Adicional		
C	TOTAL		
GRUPO D – REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B		
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
D	TOTAL		
TOTAL (A+B+C+D)			